



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

CONTRATANTE: Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: VAGNER ZAMBONI 04742536002, CNPJ sob nº 43.300.365/0001-44, localizado na Rua Laurindo João Baroni, nº 45, Bairro Centro, CEP 99855- 000, no Município de São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Sr. Wagner Zamboni, portador do CPF sob nº 047.425.360-02, RG sob nº 9114613848, residente e domiciliado na Rua Laurindo João Baroni, nº 45, Bairro Centro, CEP 99855 – 000, no Município de São João da Urtiga/RS, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Termo Contratual tem fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com base no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022, bem como nas cláusulas e condições reguladoras dos direitos e das obrigações entre as partes contratantes, como sendo:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de gravação, produção e edição de programa informativo municipal, a ser levado ao ar todo sábado, das 12:20 às 12:30. Os programas serão gravados na prefeitura municipal.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação de serviços descrito na cláusula anterior, O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por 12 meses de contrato, o qual incidirá os descontos e encargos legais cabíveis.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

O pagamento será efetuado em quatro parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada parcela, com vencimento até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

IV. CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As dotações para cobertura orçamentária das despesas são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

02 gabinete do prefeito

02.01 gabinete do prefeito

2.002 manutenção das atividades do órgão

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (26)

Desdobramento da despesa 3173

V. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O valor contratual não sofrerá reajustamento do preço.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de início da prestação dos serviços por parte do Contratado.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA: - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. Das Obrigações: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato

Constitui Obrigação do CONTRATADO:

a) Prestar os serviços na forma ajustada;

b) Apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, (inscrição regular em órgão de classe).

VIII. CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

IX. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/63;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

X. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, RS, em 05 de janeiro de 2022.

VAGNER ZAMBONI 04742536002

CONTRATADO

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
